



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.027, de 22 de dezembro de 1.987

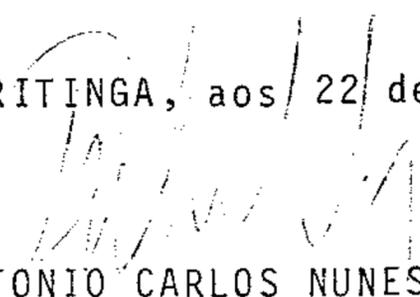
ESTABELECE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA DOS OPERADORES DE MÁQUINAS E TRATORISTAS DO QUADRO EFETIVO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

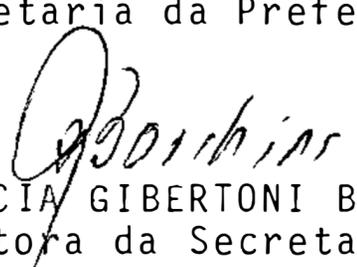
ARTIGO 1º - Os Operadores de Máquinas e Tratoristas do Quadro efetivo do Funcionalismo Público Municipal, após 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados naquelas funções, poderão ser aposentados a pedido.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de dezembro de 1.987


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -